

## **ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Processo:** 1037/2024

**Interessado:** Município de Urutai

**Requisitante:** Prefeitura Municipal de Urutai/GO e suas Secretarias

**Procedimento:** Estudo Técnico Preliminar - ETP

**Objeto:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material elétrico e de iluminação pública, objetivando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urutai/GO e suas Secretarias.

**Assunto:** Estudos Técnico Preliminar - ETP

### **DA ÁREA REQUISITANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

#### **DA ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

#### **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Aneilton Ferreira de Oliveira - Elaboração

Enivaldo Gomes da Costa - Elaboração

Antônio Vaz Eduardo - Secretário Municipal de Gestão

### **1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública para atender as diversas Secretarias do Município de Urutai.

### **2.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA:**

**2.1.** A necessidade de aquisição de material elétrico e de iluminação pública se justifica pela demanda contínua de manutenção e expansão da infraestrutura de iluminação pública, que visa melhorar a segurança nas áreas urbanas e a eficiência energética das instalações públicas municipais.

Esta aquisição é crucial para:

Assegurar a adequada iluminação de vias, parques e outros espaços públicos, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população.

Permitir a atualização e manutenção das instalações elétricas nas edificações das secretarias mencionadas, garantindo o funcionamento eficiente e seguro das mesmas.

Apoiar projetos de expansão urbana e desenvolvimento sustentável por meio da implementação de tecnologias de iluminação mais eficazes e econômicas.

### **3.0. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:**

#### **3.1. Seleção do Fornecedor:**

**3.1.1.** A escolha do fornecedor será determinada exclusivamente pelo critério de menor preço, em estrita observância ao disposto no Artigo 28 da Lei 14.133/2021. O processo licitatório será conduzido através de pregão, assegurando um procedimento transparente e aberto que possibilita a competição justa e efetiva entre os proponentes.

#### **3.2. Critérios de Aceitabilidade das Propostas:**

##### **3.2.1. As propostas serão avaliadas considerando:**

**3.2.1.1.** Conformidade com o menor preço: Aceitação das ofertas que apresentarem o menor custo por item, sem sacrificar os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos no edital de licitação.

**3.2.1.2.** Documentação Adequada: Verificação da documentação exigida para qualificação técnica e legal dos licitantes, garantindo conformidade com as normas vigentes.

### **4.0. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO:**

**4.1.** Serão adquiridos itens conforme a demanda apresentada nas especificações técnicas, com uma estimativa baseada no histórico de consumo e na projeção de crescimento das áreas urbanas, considerando a análise detalhada das condições comerciais vigentes, que inclui:

Prazos de Entrega: Definidos com base nas urgências das secretarias e na capacidade de entrega dos fornecedores.

Locais de Entrega: Adequados para cada unidade administrativa em Urutai, assegurando a otimização logística sem custos adicionais.

Descarregamento do Bem: Os custos de descarregamento estão incluídos nos contratos, evitando encargos extras para o município.

Quantidade Contratada: Determinada pelas necessidades projetadas das secretarias, buscando aproveitar economias de escala.

Formas e Prazos de Pagamento: Negociação de termos que favorecem o equilíbrio financeiro do município.

Frete: Inclusão ou minimização de custos de frete baseada na localização dos fornecedores.

#### **4.2. Pesquisa de Preços para o Material Elétrico e de Iluminação**

A pesquisa de mercado indicou que o preço médio dos itens necessários, como lâmpadas LED e postes de iluminação, está adequado ao orçamento proposto. Os preços foram coletados de várias fontes, incluindo:

Sistema Eletrônico dos Municípios

Portal Nacional de Contratações Públicas

Cotações diretas com vários fornecedores idôneos

Este levantamento confirmou que a estimativa de R\$1.096.345,95 é realista e competitiva, refletindo o valor de mercado para os materiais especificados nas quantidades solicitadas pelas secretarias.

#### **4.3. Conformidade com Instrução Normativa**

Respeitando o Artigo 4º da Instrução Normativa nº 03/2024, todos os parâmetros locais e específicos do projeto foram considerados. Este procedimento assegura que a execução do contrato esteja em conformidade com as diretrizes regulamentares e as práticas recomendadas de aquisição pública.

#### **5.0. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

**5.1.** O Município de Urutai, não inseriu a presente contratação no Plano de Contratações Anuais de 2024, em razão da necessidade dos serviços de forma incidental, motivo que será inserido em momento de atualização periódica do planejamento.

#### **6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** No contexto de contratação para compras e serviços comuns, é permitida a apresentação de orçamento e subsequente contratação com a administração por qualquer empresa que opere no setor relevante ao objeto contratual. As empresas devem atender às exigências especificadas neste Termo de Referência e seus anexos. Conforme o artigo 49, IV combinado com o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, é dada preferência nas contratações diretas, conforme disposto nos artigos 75, I e II, da mesma lei, para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**6.2.** A apresentação de orçamento por fornecedores será considerada uma declaração de interesse e implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos correspondentes. Esta aceitação também inclui o reconhecimento das prerrogativas da Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 104 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**6.3.** Em casos onde a empresa matriz participe do processo, será exigida a documentação relativa à matriz, sem aceitar documentos pertinentes às filiais, exceto em situações onde legislação específica permita a utilização de documentação comum. Esta regra assegura a correta representação legal e a responsabilidade direta da entidade que entra em contrato com a administração.

#### **7.0. RAZÃO PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO E CRITÉRIO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:**

**7.1.** Dado que se trata da aquisição de material elétrico e de iluminação pública, bens tangíveis e não serviços de natureza intelectual, a administração municipal adotará como critério primordial de escolha o fornecedor que apresente o menor preço, em conformidade com o Art. 18 da Lei n.º 14.133/2021. Esta decisão será tomada desde que todos os requisitos técnicos e qualitativos previstos no edital sejam plenamente atendidos, garantindo que a proposta mais vantajosa para o município seja selecionada.

**7.2.** Para a aquisição de materiais elétricos e de iluminação, é essencial realizar uma pesquisa de preços abrangente. Esta pesquisa deve considerar os preços praticados por fornecedores especializados tanto no setor público quanto no privado, que disponibilizam produtos de características semelhantes. A comparação de preços deve respeitar as especificidades dos materiais requisitados, como qualidade, eficiência energética e conformidade com normas técnicas, conforme estipula o Art. 23 da Lei n.º

14.133/2021. Esta abordagem assegura que a administração municipal obtenha condições comerciais justas e economicamente vantajosas, contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

#### **8.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**8.1.** A solução global para a aquisição de material elétrico e de iluminação pública é projetada para atender às necessidades específicas de cada departamento municipal envolvido. A aquisição incluirá uma gama de materiais, desde lâmpadas de LED até equipamentos de alta tensão, todos escolhidos para melhorar a eficiência energética, a segurança pública e a sustentabilidade das instalações municipais.

#### **9.0. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO DA CONTRATAÇÃO POR ITEM:**

**9.1.** Conforme Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a divisão da aquisição por itens é justificada pela necessidade de obter a melhor especialização e qualidade dos produtos ofertados, permitindo que diferentes fornecedores, com competências distintas em áreas específicas do material elétrico e de iluminação, possam participar do processo licitatório. Esta abordagem fomenta uma competição saudável e assegura preços mais competitivos, ao mesmo tempo em que permite à administração escolher produtos que melhor atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para cada tipo de material.

**9.2.** A contratação segmentada por item possibilita uma resposta mais precisa às necessidades específicas de cada secretaria ou departamento da prefeitura. Isso garante que cada item adquirido seja o mais adequado para sua função específica, resultando em melhor desempenho e maior eficiência operacional dos sistemas de iluminação e elétricos municipais.

#### **10.0. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**10.1.** Espera-se que a implementação desta contratação traga uma melhoria significativa na eficiência da iluminação pública e dos sistemas elétricos, reduzindo os custos de energia e manutenção a longo prazo, ao mesmo tempo em que aumenta a segurança e a satisfação dos cidadãos.

**10.2.** A atualização e a manutenção da infraestrutura elétrica e de iluminação suportarão diretamente a melhoria das condições de vida na cidade, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor, alinhado com as metas de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental do município.

#### **11.0. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** É essencial preparar e planejar cuidadosamente as especificações técnicas para cada item a ser contratado, assegurando que todos os aspectos da licitação sejam claros e que os fornecedores possam preparar propostas que atendam exatamente às necessidades municipais.

#### **12.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**

**12.1.** Cada item será contratado de forma independente, sem dependências ou interdependências com outras contratações, para garantir que a falha ou o atraso em uma linha de fornecimento não afete outras áreas ou serviços municipais.

### **13.0. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

13.1. A aquisição criteriosa de materiais elétricos e de iluminação pública é projetada para promover práticas sustentáveis e responsáveis. Ao optar por tecnologias de iluminação mais eficientes, como lâmpadas de LED, e materiais de alta qualidade que oferecem maior durabilidade e eficiência energética, a prefeitura não apenas reduzirá seu consumo de energia, mas também diminuirá a frequência de substituições e manutenções, resultando em menos resíduos e impacto ambiental.

13.2. Os produtos selecionados contribuirão significativamente para os esforços de conservação energética do município. Essa estratégia está alinhada com as metas nacionais e internacionais de redução de emissões de gases de efeito estufa, reforçando o compromisso da cidade com o combate às mudanças climáticas. A eficiência energética dos materiais adquiridos não apenas diminui a demanda por recursos energéticos, mas também promove uma economia substancial em termos de custos operacionais a longo prazo.

13.3. A modernização da infraestrutura de iluminação pública melhorará significativamente a qualidade do ambiente urbano. Uma iluminação pública adequada e eficiente não só aumenta a segurança nas vias públicas durante as horas noturnas, mas também contribui para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, a redução na poluição luminosa e o uso de tecnologias que respeitam o meio ambiente ajudam a preservar a biodiversidade local, especialmente em áreas urbanas próximas a habitats naturais.

13.4. Os procedimentos adotados para esta aquisição estão rigorosamente alinhados com as políticas ambientais locais e globais. Ao incorporar critérios de sustentabilidade na seleção de materiais e fornecedores, a prefeitura assegura que suas operações estejam em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes e contribuam para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável.

### **14.0. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

#### **14.1. Análise da Necessidade e Viabilidade**

Com base nas análises detalhadas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), fica claramente demonstrada a necessidade de contratar empresas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. O material necessário inclui componentes como lâmpadas de LED, postes de iluminação, cabos elétricos, e outros acessórios, todos selecionados para atender eficientemente às demandas das secretarias municipais de Urutai/GO.

A aquisição desses materiais é crucial para manter e melhorar a infraestrutura de iluminação pública e elétrica do município, contribuindo para a segurança, eficiência energética e bem-estar da comunidade. Esses materiais devem ser de alta qualidade, livres de defeitos e atender às normas técnicas vigentes para garantir a segurança e a durabilidade da instalação.

Essa contratação é considerada viável devido à disponibilidade de fornecedores qualificados e produtos no mercado que atendem às especificações requeridas. O processo

de licitação será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, garantindo transparência e competição justa entre os participantes. Não há necessidade de sigilo, exceto no que diz respeito à proteção de dados sensíveis, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 de 2018.

## **TERMO DE APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

Com base nas diretrizes estabelecidas para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para contratações públicas de bens, serviços e obras, a elaboração deste ETP demonstra a viabilidade da contratação de material elétrico e de iluminação pública. A Comissão responsável pela revisão e aprovação deste estudo chegou a um consenso unânime sobre a viabilidade da contratação, considerando a adequação dos materiais às necessidades do município e as especificações detalhadas no item 14.1 deste ETP.

Urutai/GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Aneilton Ferreira de Oliveira**  
**Elaboração**

**Enivaldo Gomes da Costa**  
**Elaboração**

**Antônio Vaz Eduardo**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**

**Processo Administrativo n.º: 1037/2024.**

**Modalidade** : PREGÃO n.º 06/2024

**Forma** : ELETRÔNICO

**Julgamento** : MENOR PREÇO

**Aceitabilidade** : POR ITEM

**Fornecimento** : PARCELADO

**Participação** : AMPLA PARTICIPAÇÃO

**Modo de Disputa** : ABERTO E FECHADO

**Plataforma** : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <<https://bll.org.br>>

**E-mail** : cplurutai2021@gmail.com

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas do dia 18/04/2024 às 09h do dia 02/05/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTA:** Das 09:00 horas do dia 02/05/2024 às 09:00h do dia 03/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 03/05/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ - GO, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – para REGISTRO DE PREÇOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 03, S/N, Bairro Bela Vista, Urutaí/GO, CEP. 75.790-000, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.622/0001-34, representado pelo Secretário Municipal de Gestão, representado pelo senhor Antônio Vaz Eduardo, residente e domiciliado na cidade de Urutaí-GO, torna público que realizará no dia 03/05/2024, às 09:00 horas, Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO sob o n.º 006/2024, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aceitabilidade das propostas e adjudicação por POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, forma de fornecimento e pagamento PARCELADO, em sessão pública a ser realizada no plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <<https://bll.org.br>>

**1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ/GO E SUAS SECRETARIAS, conforme especificado no Termo de Referência, presente no Anexo I – parte integrante deste edital.

**2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DO VÍNCULO PROCESSUAL E DO REGISTRO DE PREÇO:**

## **2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**2.1.1** A licitação em apreço encontra guarida no art. 28, I, da Lei n.º 14133 de 2021, observados os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 2006, ressaltando a observância das regras relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo, *in casu*, a Instrução Normativa n.º 9 de 2023 e Instrução Normativa n.º 12, de 2018, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que tratam sobre formalização e instrução de contratações e alimentação do Sistema COLARE.

## **2.2. DO VÍNCULO PROCESSUAL:**

**2.2.1.** O **EDITAL** e seus **ANEXOS** são originários do **Processo Administrativo Licitatório n.º 1037/2024**, fazendo parte integrante a Minuta do Instrumento de Contrato, conforme art. 18 VI da Lei n.º 14.133 de 2021.

## **2.3. DO REGISTRO DE PREÇO:**

**2.3.1.** As regras relativas ao registro de preços estão dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII, integrante do edital.

## **3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônica os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>>. por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e que preencherem as condições deste edital.

**3.2.** Além do disposto no item anterior o interessado deverá ter enviados as suas propostas até o dia e a hora que anteceder a abertura do certame e que preencherem as condições deste edital até o momento que anteceder recebimento das propostas.

**3.3** Serão aplicados, quando cabível os benefícios da Lei complementar n.º 123 de 2006.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto nos itens anteriores, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Empresa em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7.12.** O impedimento de que trata o **item 3.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021.

**3.7.16.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de

serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.16.** A vedação de que trata o **Item 3.7.8**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006:**

#### **3.8.1. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO:**

**3.8.1.1.** Será aplicado critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 d 2006.

#### **3.9. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO:**

**3.9.1.** Não se aplica.

### **4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A licitação será conduzida com a apresentação de proposta e lances, conforme **art. 17, III, IV e V**, da Lei n.º 14.133 de 2021.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.**

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo será parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**4.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**5.1.1. Valor unitário e total dos itens;**

**5.1.2. Marca;**

**5.1.3. Fabricante/Produtor.**

**5.1.4. Quantidade deve respeitar quantitativo disposto neste edital.**

**5.1.5. A descrição do objeto deve conter em sua descrição os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto.**

**5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

**5.2.1. O licitante não poder oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.**

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

contratados pode ensejar, sanção administrativa, em processo de apuração de responsabilidade, conforme regulamento, sanção civil, e sanção criminal, além da responsabilização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos.

## **6.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item respectivo.**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,1 (um centavo)**.

**6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

### **6.10. MODO DE DISPUTA:**

**6.10.1.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

**6.10.3.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10.4.** Encerrado o prazo previsto no **item 6.10.2**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.5.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.10.6.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.10.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.10.11.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**6.10.12.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**6.10.13.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 426, de 2024.

**6.10.14.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.10.15.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.10.16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nas mesmas condições do item 6.10.13.

**6.10.17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **6.11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**6.11.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.11.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.11.3.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.11.4.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, par a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.11.5.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.11.6.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.11.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.11.8.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.11.9.** empresas brasileiras;

**6.11.10.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.11.12.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.11.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.11.14.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.11.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.11.16.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.11.17.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.11.18.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.19.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6.12. DA DESCONEXÃO:**

**6.12.1.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (portal da transparência).

#### **7.0. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF, quando o licitante tiver apresentado a respectiva certidão para instrução parcial de habilitação;

**7.1.2. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União Nacional de** <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União Nacional**, ou demais Órgão de Controle.

**7.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares.

**7.5.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7.1 e 4.6 deste edital.

**7.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 27 a 35 da Instrução Normativa Municipal n.º 1, de 15 de fevereiro de 2024.

**7.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis;

**7.9.1.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.9.2.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.9.3.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.9.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus

anexos, desde que insanável.

**7.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que o item 7.10. só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

**7.11.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**7.13.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.14.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.15.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.18.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral no Sicafe, sendo necessário a apresentação integral da documentação, nos termos do **art. 34, da Instrução Normativa Municipal n.º 1/2024.**

**8.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.6.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma em tabelionato, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral junto ao Sicaf, conforme § 1 do ar., 34 da Instrução Normativa Municipal n.º 1 de 2024.

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133 de 2021).

**8.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.11.** Serão verificados e analisados os documentos de habilitação conforme disposição contida no Termo de Referência:

#### **9.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual p nodo, desde que ocorra motivo justifica o aceito pela administração pública municipal, conforme art. 11, caput do Decreto Municipal n.º 461 de 11 de abril de 2024.

**9.2.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**9.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Sítio Oficial do Município e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.6.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de reajustamento, desde que se observe o seguinte:

**9.7.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**9.8.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.9.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.10.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.11.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.12.** Na ausência de oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

**9.13.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo de Ata de Registro de Preço, anexo integrante do edital:

**10.2.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.3.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.5.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.8.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 11 do Decreto Municipal n.º 461 de 11 de abril de 2024.

**10.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.10.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

**10.11.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.0. DOS RECURSOS:**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.5.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e de até 30 (minutos).

**11.6.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.7.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.8.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.11** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>>.

**12.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.2.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.2.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.2.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.2.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.2.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** A sanção prevista no **12.2.1.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.4.** A sanção prevista no **12.2.2.**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**12.5.** A sanção prevista **12.2.3.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.2.2., 12.2.3., 12.2.4., 12.2.5., 12.2.6., 12.2.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.6.** A sanção prevista **item 12.2.4.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.8., 12.1.9., 12.1.12., 12.1.11., 12.1.12.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.2.2., 12.2.3., 12.2.4., 12.2.5., 12.2.6., 12.2.7.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.7.** A sanção estabelecida no item do **item 12.2.4.**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**12.7.1.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**12.7.2.** quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**12.8.** As sanções previstas nos **itens 12.2.1., 12.2.3 e 12.2.4.**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **item 14.2.2.**

**12.8.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.8.2.** A aplicação das sanções previstas **itens 12.0.**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.9.** Na aplicação da sanção prevista no **item 12.7.2.**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.12.** A aplicação das sanções previstas nos **itens 12.2.3. e 12.2.4.**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**12.12.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.13.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.14.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**12.15.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

**12.16.** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.17.** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**12.18.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.19.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.20.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, impedidos de licitar ou contratar com o poder público no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais órgãos de controle e fiscalização.

**12.2.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.2.1., 12.2.2., 12.2.3., 12.4.,** o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

### **13.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>>, observado os respectivos prazos.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13.0. DAS SANÇÕES DE MULTAS:**

**13.1.** O atraso injustificado no pagamento do **CONTRATADO**, sujeitará ao **CONTRATANTE**, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor disposto em Ordens de Fornecimento em Atraso, ou no caso de instrumento de contrato, o valor total da contratação, e juros moratórios de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias úteis momento em que poderá ser solicitado pelo **CONTRATADO** a suspensão do fornecimento dos bens, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

**13.2.** Quando se tratar de instrumento de contrato a multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total do instrumento de contrato, que serão corrigidas até o momento do efetivo pagamento.

**13.3.** Eventual sanção a ser aplicada ao **CONTRATADO**, dependerá de processo administrativo, em razão do devido processo legal, e observará a disposição contida no art. 136, § 1º da Lei n.º 14.133 de 2021, observada a dosimetria adequada de valores, exceto os casos de advertência ou aplicação de multa, que será processado no processo da licitação.

### **14.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço na Plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>> e ainda no **Sítio Oficial do Município**.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Urutai - GO, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

**Daniella Xavier de Paula**  
**Equipe de Apoio**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. DO OBJETO:**

**1.1.** O OBJETO DO PRESENTE É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ/GO E SUAS SECRETARIAS, conforme especificado no Termo de Referência, presente no Anexo I – parte integrante deste edital.

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO P/ LAMPADA TUBULAR T8/T10	UN	100
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA 10CM PACOTE C/ 100	UN	115
3	ABRAÇADEIRA PLASTICA 15CM PACOTE C/ 100	UN	125
4	ABRAÇADEIRA PLASTICA 28CM PACOTE C/ 100	UN	115
5	ADAPTADOR DE TOMADA BOB ESPONGE 10A	UN	60
6	ADAPTADOR DE TOMADA BOB ESPONGE 20A	UN	60
7	ALICATE AMPERIMETRO (TIPO MINIPA)	UN	1
8	ALICATE AUTOMATICO DECAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS	UN	6
9	ALICATE UNIVERSAL, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL	UN	8
10	BOCAL ADAPTADOR E27 NYLON	UN	20
11	BOTINA SEGURANÇA NR-10 C/ CADARÇO	UN	6
12	BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METROS X 60,3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO RESISTÊNCIA MACÂNICA: F15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 UM (MÉDIA), 86 UM (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO", DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OI REBARBAS, DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MES E ANO DE FABRICAÇÃO.	UN	100

13	BRAÇO RETO DE 1 METRO: CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1: CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM COSTURA, DIÂMETRO DE 25,4 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, TENDO BASE DE 120 X 75 X 25 X 25MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM COM URO ÚNICO PARA FIXAÇÃO 18 MM, NÃO PODERÁ HAVER REBARBAS E RANHURAS, ACABAMENTO COM ZINCAGEM, CONFORME ABNT.	UN	100
14	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	UN	20
15	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	UN	20
16	BROCA DE AÇO RAPIDO 5MM	UN	20
17	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM	UN	20
18	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	UN	20
19	BROCA DE VIDEA 10MM	UN	20
20	BROCA DE VIDEA 12M	UN	20
21	BROCA DE VIDEA 5MM	UN	20
22	BROCA DE VIDEA 6MM	UN	20
23	BROCA DE VIDEA 8MM	UN	20
24	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - AMARELO - 2,5 MM:	M	1.600,00
25	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - AMARELO - 4,0 MM:	M	1.500,00
26	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - AMARELO - 6,0 MM	M	2.000,00
27	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - AZUL - 10,0 MM:	M	1.500,00
28	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - AZUL - 2,5 MM	M	1.600,00
29	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - AZUL - 4,0 MM	M	1.500,00
30	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - AZUL - 6,0 MM	M	1.600,00
31	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - BRANCO - 2,5 MM:	M	1.600,00
32	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - BRANCO - 4,0 MM:	M	1.600,00
33	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - PRETO - 10,0 MM:	M	1.500,00
34	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - VERMELHO - 10,0MM	M	1.500,00
35	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - VERMELHO - 2,5 MM	M	1.600,00
36	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - VERMELHO - 4,0 MM	M	1.600,00
37	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750V - VERMELHO - 6,0 MM	M	1.600,00

38	CABO MULTIPLEX EM ALUMINIO 2X10MM	M	300
39	CABO PP 0,6/ 1KV 2X2,5MM: CONDUTOR FLEXIVEL XLPE	UN	600
40	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2	UN	85
41	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4	UN	85
42	CANALETA PVC C/ FITA DUPLA FACE 20X10X200M	UN	240
43	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR BRANCO	UN	2
44	CHAVE CANHÃO 13MM	UN	3
45	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30 AMPERES: CHAVE DE COMANDO EM CORPO DE ALUMÍNIO REPUXADO, FORMATO QUADRADO; SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO, CARBONO ZINCADO FOGO; ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTATOR; TENSÃO 220V/60HZ; CORRENTE DE 30A; CORRENTE DE PÓLOS; 2(DOIS): PROTEÇÃO POR DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO : TOMADA BASE EMBUTIDA.	UN	10
46	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UN	6
47	CHAVE DE FENDA 1/8X6	UN	6
48	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UN	6
49	CHAVE DETECTORA DE TENSÃO (TIPO MINIPA)	UN	4
50	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UN	6
51	CHAVE PHILIPS 3/16X6	UN	6
52	CINTA CIRCULAR 180MM COM PARAFUSO	UN	50
53	CINTA CIRCULAR 220MM COM PARAFUSO	UN	50
54	CINTA CIRCULAR 250MM COM PARAFUSO	UN	50
55	CINTO ELETRICISTA DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	UN	2
56	CONECTOR CUNHA LARANJA	UN	100
57	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL: CONECTOR PARALELO UN	UN	40
58	CONECTOR TIPO PERFURAÇÃO MODELO CDP 120 10 A 50 M	UN	300
59	CONECTOR TIPO PERFURAÇÃO MODELO CDP 70 10 A 35 MM	UN	300
60	CONJUNTO ISOLADOR C/ 2 ROLDANAS	UN	100
61	CONJUNTO ISOLADOR C/ 3 ROLDANAS	UN	100
62	CONJUNTO ISOLADOR C/ 4 ROLDANAS	UN	100

63	PISCA PISCA, CORDÃO COM 100 LEDS 220V, COR AZUL, MÍNIMO 8 FUNÇÕES, 9M E FIO TRANSPARENTE	UN	160
64	PISCA PISCA, CORDÃO COM 100 LEDS 220V, COR BRACO, MÍNIMO 8 FUNÇÕES, 9M E FIO TRANSPARENTE	UN	160
65	PISCA PISCA, CORDÃO COM 300 LEDS 220V, COR AZUL, MÍNIMO 8 FUNÇÕES, 20M E FIO TRANSPARENTE	UN	160
66	PISCA PISCA, CORDÃO COM 300 LEDS 220V, COR BRACO, MÍNIMO 8 FUNÇÕES, 20M E FIO TRANSPARENTE	UN	160
67	DISJUTOR BIPOLAR DIN 10A	UN	35
68	DISJUTOR BIPOLAR DIN 16A	UN	35
69	DISJUTOR BIPOLAR DIN 20A	UN	40
70	DISJUTOR BIPOLAR DIN 25A	UN	40
71	DISJUTOR BIPOLAR DIN 32A	UN	40
72	DISJUTOR BIPOLAR DIN 40A	UN	40
73	DISJUTOR BIPOLAR DIN 50A	UN	35
74	DISJUTOR DIN 10A	UN	40
75	DISJUTOR DIN 16A	UN	40
76	DISJUTOR DIN 20A	UN	30
77	DISJUTOR DIN 25A	UN	30
78	DISJUTOR DIN 32A	UN	35
79	DISJUTOR DIN 40A	UN	45
80	DISJUTOR DIN 50A	UN	40
81	DISJUTOR TRIPOLAR DIN 20A	UN	40
82	DISJUTOR TRIPOLAR DIN 25A	UN	40
83	DISJUTOR TRIPOLAR DIN 32A	UN	20
84	DISJUTOR TRIPOLAR DIN 40A	UN	25
85	DISJUTOR TRIPOLAR DIN 50A	UN	40
86	DISJUTOR TRIPOLAR DIN 63A	UN	15
87	ELETRODUTO FLEXIVEL 1/2 ROLO COM 50 METROS	UN	15
88	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4 ROLO COM 50 METROS	UN	10
89	ESCADA DUPLA DE ABRIR DE ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	2
90	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO 6,00 M ESTENDIDA	UN	2
91	ESPELHO CEGO 4X2	UN	110
92	ESPELHO CEGO 4X4	UN	90
93	FIO PARALELO 2,5MM 100 METROS BRANCO	UN	95
94	FITA ISOLANTE 20M	UN	37
95	FURADEIRA/PARAFUZADEIRA PROFISSIONAL	UN	20
96	HASTE DE ATERRAMENTO 12MMX240M	UN	13

97	INTERRUPTOR P/CAMPAINHA	UN	40
98	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	UN	100
99	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA C/ TOMADA 10A	UN	90
100	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA SOBREPOR	UN	90
101	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS C/ TOMADA 10A	UN	90
102	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS	UN	74
103	JALECO E CALÇA ANTI-CHAMAS NR-10	UN	4
104	KIT BITS PARAFUSADEIRA 10 PEÇAS	UN	5
105	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 100W: TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DE BASE E-27; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000A 4500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 70W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 15.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 28.000 HORAS, EFICIENCIA LUMINOSA DE 100 LUMENS/WAT.	UN	100
106	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150W- TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DE BASE E-40; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000A 4500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 70W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 15.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 28.000 HORAS, EFICIENCIA LUMINOSA DE 100 LUMENS/WAT.	UN	20
107	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150W- TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DE BASE E-40; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000A 4500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 70W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 27.7000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 28.000 HORAS, EFICIENCIA LUMINOSA DE 113 LUMENS/WAT.	UN	100

108	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250 W: TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DE BASE E-40; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000A 4500V; POT-ENCIA DECLARADA NO BULBO 250W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 27.700 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS, EFICIENCIA LUMINOSA DE 113 LUMENS/WAT.	UN	100
109	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 400 W: TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DE BASE E-40; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000A 4500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 70W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 40.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 28.000 HORAS, EFICIENCIA LUMINOSA DE 100 LUMENS/WAT.	UN	100
110	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W: TIPO TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DE BASE E-27; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000A 4500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 70W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 6.300 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 28.000 HORAS, EFICIENCIA LUMINOSA DE 90 LUMENS/WAT.	UN	100
111	LAMPADA DE MERCÚRIO E27 80W BRANCA	UN	100
112	LAMPADA LED A 60 E27 15W	UN	150
113	LAMPADA LED A 60 E27 20W	UN	350
114	LAMPADA LED A 60 E27 25W	UN	510
115	LAMPADA LED A 60 E27 7W	UN	50
116	LAMPADA LED A 60 E27 80W	UN	250
117	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICA 400W: TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO POWER STAR HQI - T BULBO TUBULAR COM POTÊNCIA DECLARADA DE 400W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 48.000 LUMENS, DIÂMETRO DE 58MM E COM BASE E-40.	UN	10
118	LAMPADA TUBULAR T8 LED 18W	UN	60

119	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W: DESCRIÇÕES GERAIS; BASE: E40; DADOS TÉCNICOS; POTÊNCIA; 250 W; MEDIDAS; COMPRIMENTO: 226MM; DIÂMETRO; 46MM; VIDA ÚTIL DURAÇÃO: 12.000H; CARACTERÍSTICAS; COR DA LUZ: 5.200 K; FLUXO LUMINOSO: 20.000 LM.	UN	200
120	LUMINÁRIA LED – LUMINÁRIA PUBLICA DE LED, 100W COM FLUXO LUMINOSO EFETIVO ACIMA DE 10.200/LM COM CONSUMO MÁXIMO DE ±5% 100W, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA – IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) SUPERIOR A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA; SISTEMA DE ATERRAMENTO; LENTE COM DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CURTA E TRANSVERSAL TIPO III COMPROVADO PELO ENSAIO FOTOMÉTRICO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000 A 6500K; SISTEMA INCLUSO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 (RELE FOTOELÉTRICO) LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS (L70).	UN	100
121	LUMINÁRIA LED – LUMINÁRIA PUBLICA DE LED, 150W COM FLUXO LUMINOSO EFETIVO ACIMA DE 14.500/LM COM CONSUMO MÁXIMO DE ±5% 150W, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA – IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) SUPERIOR A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA; SISTEMA DE ATERRAMENTO; LENTE COM DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CURTA E TRANSVERSAL TIPO III COMPROVADO PELO ENSAIO FOTOMÉTRICO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000 A 6500K; SISTEMA INCLUSO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 (RELE FOTOELÉTRICO) LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS (L70).	UN	100

122	<p>LUMINÁRIA LED – LUMINÁRIA PUBLICA DE LED, 50W COM FLUXO LUMINOSO EFETIVO ACIMA DE 5.600/LM COM CONSUMO MÁXIMO DE <math>\pm 5\%</math> 50W, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA – IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) SUPERIOR A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA; SISTEMA DE ATERRAMENTO; LENTE COM DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CURTA E TRANSVERSAL TIPO III COMPROVADO PELO ENSAIO FOTOMÉTRICO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000 A 6500K; SISTEMA INCLUSO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 (RELE FOTOELÉTRICO) LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS (L70).</p>	UN	180
123	<p>LUMINÁRIA LED – LUMINÁRIA PUBLICA DE LED, POTÊNCIA MÁXIMA 180W, BIVOLT AUTOMÁTICA, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL A 21.600/LM, E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 120LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PAR ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELÉ FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELÉ FOTOELÉTRICO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA ABRAÇOS DE 48 A 60MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS (L70), SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K. DEVE CONTER DRIVER PARA MANUTENÇÃO DA POTÊNCIA CONSTANTE.</p>	UN	100
124	<p>LUMINÁRIA DE EMERGENCIA DE 30 LEDS, LUMINÁRIA CENTRALIZADA COM A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12 A 24 VCC E CONSUMO DE 3W, COR DO LED BRANCA, FLUXO LUMINOSO DE 150 LUMENS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 5°C A 45°C. ALIMENTADO NA REDE ELETRICA POR ACUMULADOR ELÉTRICO CARREGAVEL, QUE ACENDE AUTOMATICAMENTE QUANDO É CORTADA A ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE ENERGIA ELETRICA</p>	UN	70

125	LUMINARIA X-21 E -27 ALUMÍNIO ABERTA P/ BRAÇO DE	UN	100
126	LUVA DE COBERTURA CANO LONGO TIPO PELICA AJUSTAVÉL	UN	3
127	LUVA ISOLANTE 2,5 KV PARA ELETRICISTA	UN	5
128	LUVA MULTITATO NYLON PRETA	UN	10
129	MANGUEIRA LED 100M, 220V, AZUL, ULTRA INTENSIDADE A PROVA D'ÁGUA	M	55
130	MANGUEIRA LED 100M, 220V, BRANCO, ULTRA INTENSIDADE A PROVA D'ÁGUA	M	55
131	MANGUEIRA LED 100M, 220V, VERDE, ULTRA INTENSIDADE A PROVA D'ÁGUA	M	55
132	MANGUEIRA LED 100M, 220V, VERMELHO, ULTRA INTENSIDADE A PROVA D'ÁGUA	M	55
133	MALETA GUARDAR FERRAMENTAS 3 COMPARTIMENTOS	UN	4
134	MARTELO 25MM	UN	5
135	OCULOS PROTEÇÃO ESCURO	UN	10
136	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UN	10
137	PADRÃO MONOFASICO 5 METROS	UN	2
138	PADRÃO MONOFASICO 7 METROS	UN	2
139	PADRÃO TRIFASICO 5 METROS	UN	2
140	PADRÃO TRIFASICO 7 METROS	UN	2
141	PLAFON	UN	260
142	PARAFUSO PARA MAQUINA 16/250	UN	100
143	PASSA FIO SONDA PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 10M	UN	2
144	PASSA FIO SONDA PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 20M	UN	2
145	PLUG FÊMEA C/ ATERRAMENTO 10A	UN	140
146	PLUG FÊMEA C/ ATERRAMENTO 20A	UN	140
147	PLUG MACHO C/ ATERRAMENTO 10A	UN	140
148	PLUG MACHO C/ ATERRAMENTO 20A	UN	140
149	POSTE METALICO PARA LUMINÁRIA 6 METROS	UN	40
150	POSTE METALICO PARA LUMINÁRIA 7 METROS	UN	10
151	PROJETOR LED 100 W REFLETOR LED 100 W: TENSÃO(V)	UN	50
152	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8	UN	14
153	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 SOBREPOR	UN	12

154	<p>REATOR VAPOR METÁLICO 250 W EXTERNO: OS REATORES ELETROMAGNÉTICOS DE DESCARGA FORAM DESENVOLVIDOS PARA SEREM UTILIZADOS COM LÂMPADAS DE DESCARGA E TEM COMO OBJETIVO LIMITAR A CORRENTE NA LÂMPADA E FORNECERAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS APROPRIADAS; APLICAÇÕES PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OUTRAS; CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 250W, TENSÃO 220V, FATOR DE POTÊNCIA 0,92C, PERDAS:30W; DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA: 3M TAMBÉM É COMPATÍVEL PARA USO DE LÂMPADAS VAPORMETÁLICO CUJA TENSÃO DE PULSO DO IGNITOR SEJA ENTRE 3,0A 4,5 KV; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM SUPORTE: 138MM; LARGURA: 74MM; COMPRIMENTO: 172MM; PESO: 3,12 KG; ALTO FATOR DE POTÊNCIA POSSUI EM CAPACITOR, CUJA PEÇA PARA FIXAÇÃO, CORPO EM FERRO, ETIQUETA INMETRO, PROCEL/ENCE, ABNT 14305, PORTARIA 454.</p>	UN	100
155	<p>REATOR VAPOR METÁLICO 250 W INTERNO: OS REATORES ELETROMAGNÉTICOS DE DESCARGA FORAM DESENVOLVIDOS PARA SEREM UTILIZADOS COM LÂMPADAS DE DESCARGA E TEM COMO OBJETIVO LIMITAR A CORRENTE NA LÂMPADA E FORNECERAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS APROPRIADAS; APLICAÇÕES PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OUTRAS; CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 250W, TENSÃO 220V, FATOR DE POTÊNCIA 0,92C, PERDAS:30W; DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA: 3M TAMBÉM É COMPATÍVEL PARA USO DE LÂMPADAS VAPORMETÁLICO CUJA TENSÃO DE PULSO DO IGNITOR SEJA ENTRE 3,0A 4,5 KV; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA COM SUPORTE: 138MM; LARGURA: 74MM; COMPRIMENTO: 172MM; PESO: 3,12 KG; ALTO FATOR DE POTÊNCIA POSSUI EM CAPACITOR, CUJA PEÇA PARA FIXAÇÃO, CORPO EM FERRO, ETIQUETA INMETRO, PROCEL/ENCE, ABNT 14305, PORTARIA 454.</p>	UN	10
156	<p>REATOR VAPOR METÁLICO 400 W EXTERNO COM ALÇA PARA SUA FIXAÇÃO, TENSÃO 220V, CORRENTE DE REDE 2,15A, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, PERDA 38W, COM IGNITOR SM10/40 E CAPACITOR35UF INTERNOS, DELTA T65°C, TW 130°C, PESO 3,30KG DIMENSÕES (MM)A120, B150, C90, D77, ETIQUETA INMETRO PROCELE/ENCE, ABNT 14305, PORTARIA 454.</p>	UN	10

157	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W INTERNO COM ALÇA PARA SUA FIXAÇÃO, TENSÃO 220V, CORRENTE DE REDE 2,16A, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, PERDA 38W, COM IGNITOR SM10/40 E CAPACITOR 35UF INTERNOS, DELTA T65°C, TW 130°C, PESO 3,30KG DIMENSÕES (MM)A120, B150, C90, D77, ETIQUETA INMETRO PROCELE/ENCE, ABNT 14305, PORTARIA 454.	UN	10
158	REATOR VAPOR SÓDIO 100 W EXTERNO: ALTO FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO, ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEZÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105° 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ <sup>3</sup> TEMPERATURA DELTA T=90°C, ETIQUETA INMETRO, PROCEL/ENCE, ANBNT 14305, PORTARIA 454.	UN	10
159	REATOR VAPOR SÓDIO 100 W INTERNO: ALTO FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO, ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEZÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105° 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ <sup>3</sup> TEMPERATURA DELTA T=90°C, ETIQUETA INMETRO, PROCEL/ENCE, ANBNT 14305, PORTARIA 454.	UN	10
160	REATOR VAPOR SÓDIO 150 W EXTERNO: ALTO FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO, ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEZÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105° 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ <sup>3</sup> TEMPERATURA DELTA T=90°C, ETIQUETA INMETRO, PROCEL/ENCE, ANBNT 14305, PORTARIA 454.	UN	10

161	<p>REATOR VAPOR SÓDIO 150 W INTERNO: ALTO FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO, ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEZÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105° 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ<sup>3</sup> TEMPERATURA DELTA T=90°C, ETIQUETA INMETRO, PROCEL/ENCE, ANBNT 14305, PORTARIA 454.</p>	UN	10
162	<p>REATOR VAPOR SÓDIO 250 W EXTERNO: ALTO FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO, ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEZÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105° 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ<sup>3</sup> TEMPERATURA DELTA T=90°C, ETIQUETA INMETRO, PROCEL/ENCE, ANBNT 14305, PORTARIA 454.</p>	UN	150
163	<p>REATOR VAPOR SÓDIO 250 W INTERNO: ALTO FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO, ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEZÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 150° 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ<sup>3</sup> TEMPERATURA DELTA T=90°C, ETIQUETA INMETRO, PROCEL/ENCE, ANBNT 14305, PORTARIA 454.</p>	UN	50

164	<p>REATOR VAPOR SÓDIO 400 W EXTERNO: ALTO FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO, ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEZÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105° 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ<sup>3</sup> TEMPERATURA DELTA T=90°C, ETIQUETA INMETRO, PROCEL/ENCE, ANBNT 14305, PORTARIA 454.</p>	UN	10
165	<p>REATOR VAPOR SÓDIO 400 W INTERNO: ALTO FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO, ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEZÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 150° 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ<sup>3</sup> TEMPERATURA DELTA T=90°C, ETIQUETA INMETRO, PROCEL/ENCE, ANBNT 14305, PORTARIA 454.</p>	UN	20
166	<p>REATOR VAPOR SÓDIO 70 W, EXTERNO: ALTO FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO, ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEZÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105° 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ<sup>3</sup> TEMPERATURA DELTA T=90°C, ETIQUETA INMETRO, PROCEL/ENCE, ANBNT 14305, PORTARIA 454.</p>	UN	100

167	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W, INTERNO: ALTO FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,92 FREQUÊNCIA, 60HZ, 220 VOLTS, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO, ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEZÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 150° 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO, NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ <sup>3</sup> TEMPERATURA DELTA T=90°C, ETIQUETA INMETRO, PROCEL/ENCE, ANBNT 14305, PORTARIA 454.	UN	100
168	RECEPTÁCULO PORCELANA E-27: CARACTERÍSTICAS: MODELO: RECEPTÁCULO DE PROCELANA, ROSCA:E-27; ESPECIFICAÇÕES; MODELO RECEPTÁCULO DE PORCELANA; PESO (KG) 0,184; CORPO EM PORCELANA RESISTENTE, CONDUTOR LATÃO.	UN	200
169	RECEPTÁCULO PORCELANA E-40: CARACTERÍSTICAS: MODELO: RECEPTÁCULO DE PROCELANA, ROSCA:E-40; ESPECIFICAÇÕES; MODELO RECEPTÁCULO DE PORCELANA; PESO (KG) 0,795; CORPO EM PORCELANA RESISTENTE, CONDUTOR LATÃO.	UN	100
170	REFLETOR LED 100 W: TENSÃO(V) 220; POTÊNCIA(W): 100; TEMP. COR(K); 5.500; IRC(%): >70; FLUXO LUMINOSO (LM): 10.000; DIMENSÃO (MM): COMPRIMENTO: 288 ALTURA: 335 LARGURA:90.	UN	130
171	REFLETOR LED 50 W: TENSÃO(V) 220; POTÊNCIA(W): 50; TEMP. COR(K); 5.500; IRC(%): >70; FLUXO LUMINOSO (LM): 4.000; DIMENSÃO (MM): COMPRIMENTO: 290 ALTURA: 278 LARGURA:70.	UN	140
172	REFLETOR LED 80 W: TENSÃO(V) 220; POTÊNCIA(W): 100; TEMP. COR(K); 5.500; IRC(%): >70; FLUXO LUMINOSO (LM): 10.000; DIMENSÃO (MM): COMPRIMENTO: 288 ALTURA: 335 LARGURA:90.	UN	45
173	REFLETOR LED 150 W: TENSÃO(V) 220; POTÊNCIA(W): 100; TEMP. COR(K); 5.500; IRC(%): >70; FLUXO LUMINOSO (LM): 10.000; DIMENSÃO (MM): COMPRIMENTO: 288 ALTURA: 335 LARGURA:90.	UN	45

174	REFLETOR LED 200 W: TENSÃO(V) 220; POTÊNCIA(W): 100; TEMP. COR(K); 5.500; IRC(%): >70; FLUXO LUMINOSO (LM): 10.000; DIMENSÃO (MM): COMPRIMENTO: 288 ALTURA: 335 LARGURA:90.	UN	45
175	RELÊ FOTOELÉTRICO NF RM-10: RELE FOTOELÉTRICO COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, CONTRATO DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO E REBITADO COM PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO (NF), FAXIA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO; 105A 305 VCA, FAIL-OFF-PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENÇÃO VARISTOR TENSÃO NOMINAL DE 220VCS FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, 1000W/1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO DE 5°C A 50°C, ABNT NBR 5123, LIGA A3 A 20 LUX, DESLIGA AE 80 LUX RELAÇÃO LIGA/DESLIGA DE 1,2ª, CORRENTE MÁXIMA DE 10, CONSUMO MÉDIO DE 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67 FABRICAÇÃO NACIONAL - PROCEL, INMETRO E ISSO 9001.	UN	1.000,00
176	RELÉ PROGRAMAVEL P/ 4 HORAS	UN	50
177	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO	UN	30
178	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO	UN	30
179	SOQUETE ANTIVIBRATORIO T8 DECORLUX	UN	62
180	SOQUETE P/ RABICHO FLUORESCENTE LED DECORLUX	UN	82
181	TALABARTE CORDA C/ REGULADOR DE DISTÂNCIA	UN	2
182	TOMADA - BASE PARA RELÉ	UN	510
183	TOMADA 20A	UN	160
184	TOMADA DUPLA 10A	UN	140
185	TOMADA DUPLA 10A SOBREPOR	UN	120
186	TOMADA DUPLA 20A SOBREPOR	UN	120
187	TOMADA EM BARRA TRIPLA 2P+T 10A	UN	130
188	TOMADA EM BARRA TRIPLA 2P+T 20A	UN	130
189	TOMADA TRIPLA 10A	UN	70

## 2.0. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O presente **Processo de Pregão Eletrônico** é originário do **Processo Administrativo n.º 1037/2024**, e está devidamente vinculado à respectiva proposta, e ao ato que o autorizou, *in casu*, processado por meio de **Pregão Eletrônico n.º 006/2024**.

### **3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CORRESPONDÊNCIA COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

#### **3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1.1.** A licitação em apreço encontra guarida no art. 28, I, da Lei n.º 14133 de 2021, observados os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 2006, ressaltando a observância das regras relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo, *in casu*, a Instrução Normativa n.º 9 de 2023 e Instrução Normativa n.º 12, de 2018, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que tratam sobre formalização e instrução de contratações e alimentação do Sistema COLARE.

#### **3.2. CORRESPONDÊNCIA COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**3.2.1** A fundamentação da contratação de materiais elétricos foi realizada conforme os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que identificaram a necessidade de atualização e manutenção das instalações elétricas existentes para garantir eficiência energética, segurança e conformidade com as normativas técnicas vigentes. Os estudos foram elaborados considerando as especificidades e exigências técnicas dos materiais elétricos necessários, bem como a análise de mercado e as experiências anteriores de contratações similares.

**3.2.2.** A escolha dos materiais propostos segue rigorosamente os critérios de sustentabilidade, eficiência e adequação técnica, de acordo com o que é estabelecido pela legislação aplicável e as diretrizes do órgão responsável. Os materiais foram escolhidos pela sua capacidade de atender aos objetivos de longo prazo do órgão, incluindo a redução do consumo de energia e o aumento da segurança nas instalações.

**3.2.3.** Não foram identificados motivos que evidenciem a inviabilidade técnica ou econômica da contratação. Os materiais selecionados estão disponíveis no mercado a preços competitivos, o que foi verificado por meio de pesquisa de mercado detalhada, incluída no ETP, assegurando que a escolha está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência.

### **4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO OBSERVADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**4.1.** Os objetos a serem adquiridos têm por finalidade a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção e atualização das instalações elétricas públicas, garantindo a segurança e eficiência energética necessária para o atendimento das demandas do município de Urutai-GO.

**4.2.** Estes materiais são essenciais para a continuidade dos serviços públicos e infraestruturas críticas, incluindo iluminação pública, edifícios governamentais e outras instalações que requerem um fornecimento elétrico constante e confiável.

**4.3.** O atendimento das necessidades elétricas é de extremo interesse público e não permite atraso ou paralisação, sendo prioritário na ordem disposta conforme regulamentação que trata do Plano de Contratações Anual, regulamentado pelo Decreto Municipal 436/2024.

**4.2.** A manutenção adequada das instalações elétricas é crucial para prevenir falhas no fornecimento de energia que possam impactar serviços essenciais, como hospitais, escolas, e segurança pública, garantindo assim o bem-estar e a segurança da população de Urutai/GO.

**4.3.** De acordo a análise de legalidade, a contratação em epígrafe, é caracterizada como compras de bens comuns, de natureza não continuada, conforme conceituação da Lei n.º 14.133 de 2021, e será elaborada observando as disposições do Decreto Municipal n.º 461 de 11 de abril

de 2024.

**4.4.** A licitação dos bens, e o efetivo registro de preços, assegura o suprimento bens a serem adquiridos por ao menos por 1 ano, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 2021, e Decreto Municipal n.º 461 de 11 de abril de 2024, podendo considerar a possibilidade de utilização por um período de igual período, caso comprovada a vantajosidade

**4.5.** A aplicação das regras de gestão e fiscalização da contratação em todo o ciclo de vida do objeto, permitirá parametrizar a sua eficácia, ou tomar providência que no momento melhor atender a demanda.

### **5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, conceituado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não caracterizam fornecimento contínuo.

**5.2.** Enquadramento como **empresa qualificada para o fornecimento de material elétrico e de iluminação pública para o Município de Urutai/GO.**

**5.3.** Os licitantes deverão possuir o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos incisos I a IV do art. 62 da Lei n.º 14.133 de 2024.

**5.4.** Serão aplicados os benefícios da Lei complementar n.º 123 de 2006.

**5.5** Comprovar registros e cadastros dos bens e dos profissionais necessários junto aos Órgãos sanitários reguladores, dispostos no Termo de Referência;

**5.6.** Observar o prazo de validade da proposta;

**5.7.** Analisar os prazos e formas de entrega dos produtos;

**5.8.** Analisar os prazos e formas pagamento;

**5.9.** Entregar produtos nos prazos de validade dispostos no Termo de Referência;

**5.10.** O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

**5.11.** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

**5.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

### **6.0. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

**6.1.** A aquisição em questão ainda não foi inserida no Plano de Contratação Anual, mas o fará conforme a atualização periódica a ser realizada, demonstrando o seu alinhamento com seu planejamento estratégico nos termos do Decreto n.º 436 de 2024.

### **7.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO MODELO GESTÃO DA ATA DE REGISTRO OU DO INSTRUMENTO DE CONTATO:**

#### **7.1. DA PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**7.1.1.** A contratação terá vigência de 12 (doze) dias.

#### **7.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO:**

**7.2.1.** Trata-se de bens comuns, com contratação não contínua, relativos ao abastecimento de materiais elétricos necessários para a manutenção das infraestruturas públicas

essenciais. Esta aquisição é de extremo interesse público, por se tratar da manutenção da rede elétrica que suporta serviços essenciais como iluminação pública, hospitais, escolas e outras instalações críticas. A funcionalidade contínua dessas infraestruturas é crucial para a segurança e bem-estar da população.

**7.2.2.** após transcorrido o procedimento licitatório, será registrado Ata de Preços e ou instrumento, muito embora a contratação não demande manutenção ou assistência técnica.

**7.2.3.** Os bens deverão ser entregues prazo de até 15 dias úteis.

**7.2.4.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

**7.2.5.** Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.6.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos licitados na sede administrativa correrá inteira e exclusivamente por conta da contratada.

## **8.0. DO MODELO GESTÃO DO DA ATA DE PREÇO E DO CONTRATO:**

**8.1.** A contratação é fruto de Licitação na moralidade Pregão, na forma eletrônica, baseada no At. 28, I, da Lei n.º 14.133 de 2023, e Decerto Municipal n.º 447 de 18 de março de 2024, que registrará Ata de Preços, podendo de forma justificada, celebrar a qualquer momento instrumento de contrato nos termos do art. 95, da Lei n.º 14.133 de 2021.

**8.2.** A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.3.** Em caso de celebração de instrumento de contato, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.4.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, motivo que leva a constituição e informação de dados do preposto da contratada os atos de comunicação.

**8.5.** Após a celebração da ata de registro de preço, ou do instrumento de contrato, o órgão contratante poderá convocar o preposto para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6.** A execução da Ata de Registro de Preço ou do instrumento de contrato, serão acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal/gestor da contratação, contrato, conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.7.** O fiscal/gestor da contratação anotarà no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contratação, cujas atribuições notificará para a correção do fornecimento dos bens, determinando prazo para a correção, nos termos deste termo, conforme Decreto Municipal n.º 429 de 15 de fevereiro de 2024.

**8.9.** O fiscal/gestor da ata de preços ou do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, observado o disposto no art. 23 do Decreto Municipal n.º 429 de 15 de fevereiro de 2024.

**8.10.** O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais situações dispostas no art. 24 do Decreto n.º 429/2024.

**8.11.** O objeto será recebido, pelo fiscal/gestor, de forma definitiva, provisória ou definitiva, observado o disposto o Decreto n.º 429/2024, nos termos do art. 140 Lei n.º 14.133 de 2021 e do referido Decreto, conferindo a correta execução e liquidação, encaminhando-a para pagamento:

**8.11.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**8.11.2.** Definitivamente por Aneilton Ferreira e Oliveira, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.11.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**8.11.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **9.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

### **9.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**9.1.1.** Considerando a estimativa da demanda e o consumo médio estimado dos materiais elétricos, cujos preços são registrados nesta Ata, a distribuição está organizada, pela ordem, entre as seguintes unidades: Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde;

**9.1.2.** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão vir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao **CRENCIADO** a preferência em igualdade de condições.

**9.1.3.** Os bens deverão ser fornecidos na qualidade e quantidade disposta na Ordem de Fornecimento, em horário comercial de acordo com a demanda.

**9.1.4.** Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa da Secretaria solicitante, com endereço disposto em linhas volvidas.

**9.1.5.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

**9.1.6.** Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.1.7.** O não atendimento integral da solicitação poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurado defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

**9.1.8.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do **FORNECEDOR**.

**9.1.9.** Em razão das características do objeto, os bens serão recebidos definitivamente com o atendimento natural das demandas, mediante a apresentação de documentos hábil comprobatório de execução, conforme descrição contida no **Termo de Referência** e proposta apresentada.

## **9.2. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**9.2.1.** Os bens registrados deverão ser fornecidos conforme as **necessidades da administração, em até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação oficial efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

**9.2.2.** O **FORNECEDOR** deverá entregar integralmente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento, e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado, e a composição disposta no **Termo de Referência – Anexo I**, deste edital.

## **9.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**9.3.1** Em razão da própria natureza da contratação não será exigida garantia para a execução do objeto contratado, nem tão pouco manutenção e assistência técnica.

## **10.0. ESTIMATIVA DO VALOR:**

**10.1.** A pesquisa de valor referencial de mercado foi pautada nos valores praticados de forma genérica no mercado, observadas as determinações dispostas no art. 23 da Lei n.º 14.133 de 2021 e na Instrução Normativa n.º 03/2024.

**10.2.** Por se tratar de licitação, o preço médio estimado foi de R\$ 1.096.345,95 (Um milhão, noventa e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos.), foi objeto de cotação específica de preços, conforme regulamentos dispostos no item anterior.

## **11.0. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**11.1.** Muito embora a lei permita a informação de indicação de orçamentos, levando em consideração a possível celebração de **Instrumento de Contrato**, esteadas em orçamento, a

Classificação Orçamentária disposta na LOA – 2024, sob as rubricas e fontes específicas:

<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>FICH A</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>Ação</b>
21	04.02.04.122.0058.2.002-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção do Gabinete do Prefeito
42	04.02.04.122.0058.2.007-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção das Atividades Administrativas
219	04.22.04.122.0058.9.028-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção da Secretaria de RH
72	04.04.04.123.0060.2020-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção da Secretaria de Finanças
67	04.04.04.123.0060.2.019-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção da Contabilidade
139	04.09.13.392.0083.2.065-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção das Atividades Culturais
136	04.09.13.392.0083.2.062-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção da Secretaria de Cultura
195	04.14.26.782.1012.2.089-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção da Secretaria de Transportes
125	04.07.12.365.0401.2.055-3.3.90.30	1.01.000	Manutenção do Ensino Pré-Escolar
111	04.07.12.361.0403.2.047-3.3.90.30	1.01.000	Manutenção do Ensino Fundamental
98	04.07.12.361.0052.2.044-3.3.90.30	1.01.000	Manutenção da Secretaria de Educação

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>FICH A</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>Ação</b>
289	09.17.10.302.0210.2.109-3.3.90.30	1.02.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
277	09.17.10.301.1004.2.108-3.3.90.30	1.02.000	Manutenção da Secretaria de Saúde
268	09.17.10.301.0203.2.106-3.3.90.30	1.02.000	Manutenção de Saúde da Família ESF
263	09.17.10.301.0202.2.105-3.3.90.30	1.02.000	Manutenção do Programa de Agente Comunitário Saúde
296	09.17.10.302.0210.2.302-3.3.90.30	1.02.000	Manutenção da POLICLINICA

<b>FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>FICH A</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>Ação</b>
386	10.18.08.244.1002.2.133-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social
358	10.18.08.244.0124.2.122-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção das Atividades do FMAS
348	10.18.08.243.0122.2.121-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção do Conselho Tutelar
343	10.18.08.241.0120.2.312-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção do SCFV

<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
<b>FICH A</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>Ação</b>
436	15.23.04.122.1313.9.029-3.3.90.30	1.00.000	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

**11.2.** O suporte financeiro para a despesa de custeio, cujo impacto foi realizado no momento da confecção das peças orçamentárias, e é proveniente de recursos ordinários, próprios de receitas correntes, adequadas na LOA respectiva, compatíveis com as demais leis orçamentárias, nos termos da Lei Federal n.º 4.320 de 1964 e Lei Complementar n.º 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**12.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:**

**12.1.** Em razão da própria natureza da pretensão, não será aplicado o princípio do parcelamento, referente às compras, pois o tipo de contratação será por menor preço, por item, inexistindo a viabilidade de formação de lotes, ou grupos, e não gera o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, e não promove ampliação da competição e não evita a concentração de mercado.

### **13.0. ANÁLISE PRÉVIA DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**, mantido pela Controladoria-Geral da União <**Certidões (cgu.gov.br)**>;

**13.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável pelo processamento da dispensa, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, se comprovadas gerará sua desclassificação.

**13.1.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.4.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**13.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**13.1.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.1.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**13.1.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.1.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**13.1.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **14.0. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.** No caso de sociedade empresária limitada ou unipessoal o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**14.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**14.6.** Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**14.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** que supre as inscrições no cadastro de contribuintes estadual e municipal e o Balanço Patrimonial, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado. <<https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta>>.

**14.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou autenticados, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.9.** A certidão simplificada emitida pela junta comercial ou declaração do registro civil não substituem o contrato social ou ato constitutivo.

**14.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.1.** Deverão constar junto a documentação de habilitação, no tocante aos itens 120 ao 124, declarações, prospectos ou outros comprovantes que confirmem que as Luminárias de LED anteriormente citadas, encontram-se de acordo com a Portaria nº 20/2017 e com a Portaria 62/2022 emitidas pelo INMETRO.

**15.2.** O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter fornecido produtos ou serviços objetos dessa licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando a satisfação do fornecimento.

## **16.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.1.** Certidão negativa de “Falência e Concordata” expedida pelo **Cartório Distribuidor do domicílio do licitante** ou **certidão de todas as comarcas**, obtida junto ao **Tribunal de Justiça do Estado.**

**16.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercício social**, já apresentados na forma da lei, que evidencie ao menos o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e cálculo de índices, e deverá ser registrado na junta comercial respectiva, observado o tipo de formação empresária, sendo que as empresas que registrar seus dados

contábeis e fiscais por **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, via **Sistema Público de Escrituração Digital “Sped”**, deverão apresentar as mesmas informações, e ao invés de registro na Junta Comercial, o recibo de registro “Sped”, para a comprovação da boa situação financeira da empresa **com Demonstrativo do Índice de liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Índice de Solvência Geral**, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices deverão ser demonstrados da seguinte forma:

**16.2.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**16.2.2.** Índice de liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**16.2.3.** Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**AT = Ativo Total**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo.**

**16.3.** As exigências de índices solicitadas no balanço patrimonial visam comprovar a boa situação financeira das empresas, e garantir o correto fornecimento dos produtos, bem como garantir o cumprimento dos compromissos **fiscais e sociais dos trabalhadores**. Além de situações não raras de inexecuções de obrigações, deficiências de execução, solicitações de revisão e recomposição de preços inicialmente pactuados, em razão de propostas tendenciosas, em que pese ainda a obrigação solidária da Administração em eventual pleito trabalhista, e demais situações que acarretam a rescisão de contrato e inexecução de seu objeto, experimentadas pelo Município, que geraram inúmeros transtornos em momentos pretéritos, motivo que leva a administração a solicitar comprovação de índices compatíveis com o mínimo de equilíbrio financeiro.

**16.4.** As empresas que apresentarem algum dos **Índices < 1,00** deverão apresentar prova

de que possui **Capital Social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**. Tanto a aferição dos índices contábeis quanto do Capital Social Líquido, poderão ser apresentadas por documento contábil, ser aferida no Instrumento de Constituição da Empresa, diretamente no Balanço Patrimonial ou ainda em outro documento que comprove a boa condição financeira do licitante.

**16.5.** As Empresas em INÍCIO DE ATIVIDADE, que não apresentaram o primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Termo de Abertura que contenha lançamentos e informações que demonstrem efetivamente boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil, ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**16.6.** Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**17.0. DA REGULARIDADE FISCAL:**

**17.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda **com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;**

**17.2. Inscrição Municipal ou Estadual, compatível com ramo de atividade do objeto licitado;**

**17.3. Certidão Negativa de Débito Municipal (SEDE DO LICITANTE – SEDE DA EMPRESA);**

**17.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

**17.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo as Contribuições Sociais**, expedida pela Receita Federal.

**17.6.** Prova de regularidade junto ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (m situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**17.7. As ME/EPP, e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**18.0. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**18.1.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho.

**19.0. DA DECLARAÇÃO DE MENORES:**

**19.1. Declaração** de que a Licitante atende ao requisito do Inciso **XXXIII, do Artigo 7º** da Constituição Federal, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IV**.

**20.0. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**20.1.** O licitante vencedor que se encontrar em processo **Recuperação Judicial**, deverá apresentar, até a assinatura Instrumento de Contrato ou retirada do empenho ou documento equivalente, decisão judicial autorizando a empresa participar de licitação e contratar com o poder público, sob pena de descumprimento total da obrigação e respectivas sanções cabíveis.

**20.2.** Qualquer documentação de justificação, ratificação, complementar necessária, deverá seguir os critérios desse Edital, sendo vedado qualquer tipo de permissão que possa

comprometer a apresentação das propostas, habilitação do licitante, ou prejuízo à competitividade.

#### **21.0. VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**21.1.** Os fornecedores poderão solicitar, conforme o caso, visitas aos locais de entrega das compras ou execução dos serviços, sendo que a não manifestação formal da intenção de visita, no documento de apresentação de proposta ou orçamento, será considerado aceitação e conhecimento integral da forma de fornecimento ou execução dos serviços.

**21.2.** Os interessados em efetivar visita local, deverá agendá-la diretamente com Órgão solicitante, ou com a Secretaria Municipal de Administração de Urutai – GO.

#### **22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** As disposições específicas da contratação estão dispostas no Edital, e Anexo, e Termo de Referência, e as disposta sobre instrumento de contrato estão na sua minuta, parte integrante do edital.

Urutai - GO, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

---

**Antônio Vaz Eduardo**  
**Secretário Municipal de Gestão de Urutai -GO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1037/2024**

À Prefeitura Municipal de Urutaí/GO

À Pregoeira e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na  
qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, cnpj  
\_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital  
acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão  
licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições  
estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem  
previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes  
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. \_\_\_\_\_  
em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º  
....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro.....,  
na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **Edital de Pregão n.º**  
**\_\_\_/\_\_\_**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência  
para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação das sanções e penalidade cabíveis.

Local e data ..... , ...../...../.....

---

Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF.**

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data ....., ...../...../..... .

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPENHADAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006 E ALTERAÇÕES**

\_\_\_\_\_ (nome representante do licitante), inscrito no RG  
n.º \_\_\_\_\_ e com CPF.n.º \_\_\_\_\_, como representante devidamente  
constituído da Empresa \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no  
Edital da presente Licitação, **DECLARO** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno Porte,  
Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e  
alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da  
Lei Complementar 123/2006 e alterações.

\_\_\_\_\_, GO, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**ANEXO VI**

**MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º** \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Data da Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Horário: \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

Atendendo ao Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ em epígrafe, que visa a aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.**

DADOS DA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social/Nome						
CNPJ/CPF						
Endereço completo						
Telefone/Fax						
E-mail						
Nome do Representante Legal						
RG						
CPF-MF						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Origem do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01						
					<b>Total Geral</b>	

OBS: Informar a Origem do produto QUE NÃO POSSUIR MARCA. (Ex. "Item Pimenta Malagueta ..." produto produzido e distribuído por "Malaguetas Ardidias - ME").

Informar: Descrição, unidade, quantidade, marca ou fabricante, preço unitário e total, total geral por extenso.

Forma de pagamento: conforme Edital e Anexos;

Prazo de fornecimento: conforme Edital e Anexos;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias /Conforme Edital

Município de \_\_\_\_\_, UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)**

**Observação:** Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

**ANEXO - VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Às **00:00 horas do dia XX de \_\_\_\_\_ de 2024**, na sala de licitações do Município, localizada na Rua 03, s/n - Edifício do Fórum – Bairro Vista Alegre - Urutai/GO - CEP: 75.790-000, reuniram-se a **Pregoeira e a Equipe de Apoio**, com a composição prevista no Decreto 400/2023, exercendo as funções desinadas pelo referidos decretos e que se encontra publicado no Sítio Eletrônico Oficial do Município, observadas as disposições dos §§ 1º e 5º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o registro de preço, visando contratação de empresa para eventual fornecimento de material elétrico e de iluminação pública, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de Urutai/GO e suas secretarias, conforme especificado no termo de referência, presente no anexo I– parte integrante deste edital.

O certame foi conduzido no rito processual disposto no art. 29, caput da Lei nº 14.133 de 2021, e será efetivada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, com aceitação das propostas e adjudicação **por item**, com **modo de disputa aberto e fechado**, de ampla participação, observadas as disposições cabíveis para as microempresas, empresas de pequeno porte.

A licitação foi conduzida por Pregoeira, que tomou as decisões, acompanhou o trâmite da licitação, deu impulso ao procedimento licitatório, e executou outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e foi auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do Decreto nº 400 de 01/11/2023.

Os Municípios goianos se observam regras do Controle Externo Municipal, IN nº 9 de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para fins de eventual fiscalização ou prestação de contas.

Na ATA de registro de preços serão registrados como cadastro de reserva, o licitantes que interessar em fornecer os objetos licitados pelo mesmo preço do licitante vencedor, observando o regulamento do Decreto Municipal nº 461/2024.

Observado o resultado do certame, que visa a eventual e futuro fornecimento de material elétrico e de iluminação pública e consideradas as classificações das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** as empresas vencedoras, observado o Edital e seus anexos, cujos bens e preços ofertados pelas empresas classificadas em 1.º lugar no certame totalizaram **R\$ XXX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto:

**EMPRESA VENCEDORA:**

**Nome:** .....

**CNPJ:** .....

**Endereço:** .....

**Fone:** .....

**Email:** .....

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME:** .....

**RG:** .....

**CPF:** .....

**VALOR DOS BENS REGISTRADOS:**

R\$ ..... (.....).

Segue abaixo a relação detalhada dos itens e Bens vencidos pela empresa supracitada os quais serão registrados na presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	UND	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						

### **1.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPES:**

**1.1. A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo** será o **Órgão Gerenciador** do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao registro e gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preço, observadas as disposições dispostas no art. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 461/2024.

### **1.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPES:**

**1.2.1.** O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador, conforme art. 7º, do Decreto Municipal n.º 461/2024.

### **2.0. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO:**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Sítio Eletrônico Oficial do Município de Urutai/GO.

**2.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:**

#### **3.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.1. Considerando a estimativa da demanda, o consumo médio estimado dos materiais**, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades: Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde.

**3.1.2.** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao **CRENCIADO** a preferência em igualdade de condições.

**3.1.3.** Os bens deverão ser fornecidos na qualidade e quantidade disposta na Ordem de Fornecimento, em horário comercial de acordo com a demanda do Município.

**3.1.4.** Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa da Solicitante, conforme o disposto no Autorização/ordem de fornecimento.

**3.1.5.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

**3.1.6.** Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.1.7.** O não atendimento integral da solicitação poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurado defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

**3.1.8.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do **FORNECEDOR**.

**3.1.9.** Em razão das características do objeto, os bens serão recebidos definitivamente com o atendimento natural das demandas, mediante a apresentação de documentos hábil comprobatório de execução, conforme descrição contida no **Termo de Referência** e proposta apresentada.

### **3.2. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**3.2.1.** Os bens registrados deverão ser fornecidos conforme as **necessidades da administração, em até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação oficial efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

**3.2.2.** O **FORNECEDOR** deverá entregar integralmente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento, e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado, e a composição disposta no **Termo de Referência – Anexo I**, deste edital.

### **4.0. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

#### **4.1. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO:**

**4.1.1.** A apuração é o ato quantificar o fornecimento independentemente da unidade, visando a apuração do objeto fornecido ou executado para o respectivo pagamento.

**4.1.2.** Em razão da natureza do objeto a apuração será feita por meio de unidades entregues.

#### **4.2. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

**4.2.1.** A documento fiscal será apresentado junto ao protocolo geral, por meio físico ou eletrônico, para aprovação e ateste da liquidação, pelo fiscal ou gestor de contratação, com o recebimento definitivo do fornecimento.

**4.2.2.** A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente.

**4.2.3.** O pagamento será efetuado após o ateste do fiscal/gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da fatura, por meio de transferência bancária em conta corrente do fornecedor, sendo os dados bancários serão informados na proposta de preços ou no Setor de Finanças do Município de Urutai – GO.

**4.2.4.** Caso a fornecedora, por qualquer motivo, der causa à rejeição do documento fiscal, por atraso, erro material, ou outro fator que impossibilite ou dificulte a avaliação da fatura, o prazo para o respectivo pagamento será prorrogado pelo período utilizado para a regularização do respectivo documento.

**4.2.5.** Valores inerentes a sanções ou penalidades administrativas dispostas no Edital e Termo de Referência total ou parcial do contrato, somente poderão ser descontadas em eventuais créditos, após o devido processo legal, e o trânsito em julgado administrativo.

**4.2.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.2.7.** Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

**4.2.8.** Caso o **Fornecedor** por qualquer motivo der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

**4.2.9.** A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação **administrativa vinculada a este Edital**, em que o fornecedor seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado administrativo.

**4.2.10.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

## **5.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO LIMITE DE ADESÃO E CADASTRO RESERVA**

### **5.1. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1.1.** A administração poderá autorizar, durante o seu prazo de validade, adesão (**CARONA**) à **Ata de Registro de Preço, por Órgãos ou Entidades do Município de Urutai/GO, bem como aos demais Órgão ou Entidades da microrregião de Pires do Rio-GO, observada a solicitação devidamente justificada pelo interessado, bem como de prévia aprovação e autorização do Órgão Gerenciador, e do Licitante Registrado.**

**5.1.2.** A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.1.3.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**5.1.4.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.1.5.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.1.6.** O órgão gerenciador poderá negar adesões, quando ameaçar dificultada ou prejuízo na execução de seus contratos ou da sua capacidade de gerenciamento.

**5.1.7.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado

o prazo de vigência da ata.

**5.1.8.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## **5.2. DOS LIMITES DAS ADESÕES:**

**5.2.1.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**5.2.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

**5.2.3.** O registro válido da **Ata de Registro de Preço**, não obriga a Administração a contratar com o **Licitante Registrado**, assegurado, todavia, a preferência do **Licitante Registrado** sob quaisquer situações em igualdade de preços e condições.

## **5.3. DO CADASTRO DE RESERVA:**

**5.3.1.** Serão registrados na presente **Ata de Registro de Preço** os quantitativos adjudicados ao licitante vencedor, sendo que os licitantes remanescentes poderão optar para se inserir no **CADASTRO DE RESERVA**, com preços e condições iguais aos do **Licitante Registrado**, excluídas quaisquer vantagens dispostas no edital ou por força da **Lei Complementar 123/2006**.

**5.3.2.** Será incluído na respectiva ata de registro de preços, no bojo da ata ou na forma de anexo, o registro dos licitantes, que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado o disposto no art. § 4.º, do art. 11 do Decreto Municipal n.º 461/2024.

**5.3.3.** A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente, e serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

**5.3.4.** O registro a que se refere o **Item 5.2.2.** por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observadas as hipóteses e condições previstas no § 5º, inciso I, do art. 11, incisos II, IV e V do art. 18, inciso III do art. 19; e no art. 23, do Decreto Municipal n.º 461/2024.

**5.3.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **Item 5.2.4.** deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**5.3.6.** a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere § 4º deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**5.3.7.** Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento ou readequação dos preços de mercado, por situações que gerem prejuízo à Administração, poderá o **Órgão Gerenciador** optar pelo negociação com o licitante registrado, convocando os fornecedores

registrados no **CADASTRO DE RESERVA**, observadas as mesmas condições mantidas as mesmas condições de preço e fornecimento, promover o cancelamento do registro de preço, ou ainda pela realização de novo procedimento licitatório, observados os preços firmadas no registro em vigência.

**6.0. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS:**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7.0. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.4.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8.0. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o

fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, Item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados no Item 9.1.

**8.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1. e no item 7.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9.0. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.2.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.2.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29, do Decreto Municipal n.º 461/2024.

**9.2.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.2.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.2.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos **item 9.2.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **10.0. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 do Decreto Municipal n.º 461/2024.

**10.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.9.1.** Por razão de interesse público;

**10.9.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.9.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado,

**10.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora o Decreto Municipal n.º 461/2024, de procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no inciso VIII do art. 16 Decreto Municipal n.º 461/2024, de adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **11.0. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

**11.2.** Aplicam as sanções aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não

cumprirem injustificadamente com os compromissos assumidos após terem assinado a Ata.

**11.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço conforme art. 5º, do Decreto Municipal n.º 461/2024. exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou aderidos não partícipes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme art. 7º, do Decreto Municipal n.º 461/2024.

**11.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11.5.** As infrações e sanções administrativas estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, ao Edital.

#### **12.0. DAS PUBLICAÇÕES:**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços e o eventual Instrumento de Contrato celebrado serão devidamente publicados, nos meios de publicação necessários e no Sítio Eletrônico Oficial da Administração, no endereço eletrônico <https://urutai.go.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

#### **13.0. CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

**13.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**13.3.** A **ATA** será assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 1 (uma) delas destinada aos vencedores adjudicados e 2 (duas) destinadas à administração municipal.

**13.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Pires do Rio- GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

---

**Todos os participantes presentes**

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**Processo Administrativo n.º** /2024.  
**Pregão Eletrônico n.º** /2024.  
**Contrato n.º** /2024.

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA CELEBRADO ENTRE A EMPRESA xxxxxxxx E O MUNICÍPIO DE URUTAÍ-GO.

#### 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

**1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUTAÍ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 03, S/N, Bairro Bela Vista, Urutai/GO, CEP. 75.790-000, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.622/0001-34, neste ato representado pelo senhor Antônio Vaz Eduardo, Secretário Municipal de Gestão, nomeado pelo decreto n.º /2021; **Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º , representada pelo [Nome do Representante], [Cargo do Representante], nomeado pelo decreto n.º [Número do Decreto]/[Ano]; **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º , representada pelo [Nome do Representante], [Cargo do Representante], nomeado pelo decreto n.º [Número do Decreto]/[Ano]; **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º , representada pelo [Nome do Representante], [Cargo do Representante], nomeado pelo decreto n.º [Número do Decreto]/[Ano]; **Secretaria Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º representada pelo [Nome do Representante], [Cargo do Representante], nomeado pelo decreto n.º [Número do Decreto]/[Ano]; **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º , representada pelo [Nome do Representante], [Cargo do Representante], nomeado pelo decreto n.º [Número do Decreto]/[Ano], doravante denominados **CONTRATANTE**.

#### 1.2. CONTRATADA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO.

#### 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

##### 2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.1.2. EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ/GO E SUAS SECRETARIAS.**

#### 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZATIVO E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

**3.1.** O presente instrumento de contrato é originário do **Processo Administrativo n.º /2024**, será efetivado por meio da **Pregão Eletrônico n.º 006/2024**, estando vinculado à respectiva

proposta, e ao ato que a autorizou, sendo que a Administração Municipal, providenciará publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reservadas as prerrogativas acauteladoras dispostas no art. 176, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.2.** Esse **Instrumento de Contrato** será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e seus regulamentos, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1.** A contratação possui suporte jurídico no art. 28, I, da Lei n.º 14.133, de 2021, observados os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 2006, ressaltando a observância das regras relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo, *in casu*, a Instrução Normativa n.º 9 de 2023 e Instrução Normativa n.º 12, de 2018, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que tratam sobre formalização e instrução de contratações e alimentação do Sistema COLARE.

**5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

**5.1.** Trata-se de bens comuns, com contratação não contínua, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e de iluminação pública, caracterizando extremo interesse público.

**5.2.** após transcorrido o procedimento licitatório, poderá ser assinado instrumento de contrato, muito embora a contratação não demande manutenção ou assistência técnica.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues prazo de até 15 dias úteis.

**5.4.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

**5.5.** Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.6.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos licitados na sede administrativa correrá inteira e exclusivamente por conta da contratada.

**6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**6.1.** As despesas serão acordadas por meio de celebração de **Instrumento de Contrato**, estando esteadas orçamentariamente por meio da Classificação Orçamentária disposta na LOA – 2024, sob as rubricas e fontes específicas:

PODER EXECUTIVO			
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	Ação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	Ação
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	Ação

--	--	--	--

<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
---	--	--	--

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	Ação
-------	---------	-------	------

**6.2.** O suporte financeiro para a despesa de custeio, cujo impacto foi realizado no momento da confecção das peças orçamentárias, e é proveniente de recursos ordinários, próprios de receitas correntes, adequadas na LOA respectiva, compatíveis com as demais leis orçamentárias, nos termos da Lei Federal n.º 4.320 de 1964.

**7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**7.1.** O valor do presente contrato será na ordem de R\$ **XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**8.0. CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:**

**8.1.** Em razão da natureza da contratação não será exigido nenhum tipo de garantia de execução contratual.

**9.0. CLÁUSULA NONA – DA PRAZO DE VIGÊNCIA, DO MODELO DE EXECUÇÃO:**

**9.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**9.1.1.** O instrumento de contrato terá uma vigência **12 (doze) meses**.

**9.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO:**

**9.2.1.** Trata-se de bens comuns, com contratação não contínua, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e de iluminação pública, caracteriza extremo interesse público.

**9.2.2.** após transcorrido o procedimento licitatório, será registrado Ata de Preços e ou instrumento, muito embora a contratação não demande manutenção ou assistência técnica.

**9.2.3.** Os bens deverão ser entregues prazo de até 15 dias úteis

**9.2.4.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

**9.2.5.** Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.6.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos licitados na sede administrativa correrá inteira e exclusivamente por conta da contratada.

**10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** A contratação é fruto de Licitação na moralidade Pregão, na forma eletrônica, baseada no At. 28, I, da Lei n.º 14.133 de 2023, e Decreto Municipal n.º 447/2024, que registrará Ata de Preços, podendo de forma justificada, celebrar a qualquer momento instrumento de contrato nos termos do art. 95, da Lei n.º 14.133 de 2021.

**10.2.** A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.3.** Em caso de celebração de instrumento de contrato, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.4.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, motivo que leva a constituição e informação de dados do preposto da contratada os atos de comunicação.

**10.5.** Após a celebração da ata de registro de preço, ou do instrumento de contrato, o órgão contratante poderá convocar o preposto para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.7.** A execução da Ata de Registro de Preço ou do instrumento de contrato, serão acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal/gestor da contratação, contrato, conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8.** O fiscal/gestor da contratação anotarà no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**10.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contratação, cujas atribuições notificará para a correção do fornecimento dos bens, determinando prazo para a correção, nos termos deste termo, conforme Decreto Municipal n.º 429 de 15 de fevereiro de 2024.

**10.10.** O fiscal/gestor da ata de preços ou do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, observado o disposto no art. 23 do Decreto Municipal n.º 429 de 15 de fevereiro de 2024.

**10.11.** O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais situações dispostas no art. 24 do Decreto n.º 429 de 2024.

**10.12.** O objeto será recebido, pelo fiscal/gestor, de forma definitiva, provisória ou definitiva, observado o disposto no Decreto n.º 429 de 2024, nos termos do art. 140 Lei n.º 14.133 de 2021 e do referido Decreto, conferindo a correta execução e liquidação, encaminhando-a para pagamento:

**10.12.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**10.12.2.** Definitivamente por Aneilton Ferreira de Oliveira, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.12.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**10.12.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

**11.1. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO:**

**11.1.1.** A apuração é o ato quantificar o fornecimento independentemente da unidade, visando a apuração do objeto fornecido ou executado para o respectivo pagamento.

**11.1.2.** Em razão da natureza do objeto a apuração será feita por meio de unidades entregues.

**11.2. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

**11.2.1.** A documento fiscal será apresentado junto ao protocolo geral, por meio físico ou eletrônico, para aprovação e ateste da liquidação, pelo fiscal ou gestor de contratação, com o recebimento definitivo do fornecimento.

**11.2.2.** A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente.

**11.2.3.** O pagamento será efetuado após o ateste do fiscal/gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da fatura, por meio de transferência bancária em conta corrente do fornecedor, sendo os dados bancários serão informados na proposta de preços ou no Setor de Finanças do Município de Urutai-GO.

**11.2.4.** Caso a fornecedora, por qualquer motivo, der causa à rejeição do documento fiscal, por atraso, erro material, ou outro fator que impossibilite ou dificulte a avaliação da fatura, o prazo para o respectivo pagamento será prorrogado pelo período utilizado para a regularização do respectivo documento.

**11.2.5.** Valores inerentes a sanções ou penalidades administrativas dispostas no Edital e Termo de Referência total ou parcial do contrato, somente poderão ser descontadas em eventuais créditos, após o devido processo legal, e o trânsito em julgado administrativo.

**11.2.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11.2.7.** Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

**11.2.8.** Caso o **Fornecedor** por qualquer motivo der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

**11.2.9.** A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação **administrativa vinculada a este Edital**, em que o fornecedor seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado

administrativo.

**11.2.10.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

## **12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **12.1. DA CONTRATADA:**

**12.1.1.** A **CONTRATADA** será notificada a comparecer para assinatura do Instrumento de Contrato ou retirada de documento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados da notificação, podendo haver uma prorrogação, desde que justificado e acolhido pela administração, contados do recebimento da notificação formal.

**12.1.2.** A **CONTRATADA**, se obriga a aceitar acréscimos ou supressões mantidas as condições contratuais.

**12.1.3.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

**12.1.4.** O atraso ou a falta injustificada da execução dos serviços causará a **CONTRATADA**, penalidades dispostas no Instrumento de Contrato.

**12.1.5.** responsável por danos causados na execução do contrato, mediante devido processo legal, para apuração de responsabilidade, concedida contraditório e ampla defesa.

**12.1.6.** responsabilizar pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato.

**12.1.7.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

### **12.2. DO CONTRATANTE:**

**12.2.1.** São de responsabilidades da **CONTRATANTE** o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços executados.

**12.2.2.** São de responsabilidades da **CONTRATANTE** o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços executados.

**12.2.3.** O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente a execução dos serviços em conformidade com o Instrumento de Contrato, e remeter advertência a **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não forem executados de forma satisfatória.

**12.2.4.** Promover os atos necessários à execução dos serviços, conforme **Termo de Referência e Minuta de Instrumento de Contrato**, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

**12.2.5.** A administração se obriga a disponibilizar a **CONTRATADA**, espaço e estrutura física, estrutura de informática e TI, com móveis e equipamentos de informática e tecnologia necessários a persecução dos serviços, e ainda estrutura operacional no que se refere a trânsito processual, quando em atendimento pessoal na Sede Administrativa do Município.

## **13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1.** A **CONTRATADA**, na execução do contrato, não poderá **subcontratar** no todo

ou parte o objeto licitado, mesmo que considerada atividade meio e divisível, podendo o **CONTRATADO** se utilizar da estrutura profissional da empresa, sob sua responsabilidade direta, e ratificação na assinatura, observadas as regras dispostas no Termo de Referência.

**14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO:**

**14.1.** O contrato poderá ser prorrogado até 12 meses, observados os limites dos créditos orçamentários do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:**

**15.1.** O contrato sofrerá ajuste que retrata a perda inflacionária no espaço de 1 (um) ano de contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.2.** No caso em apreço será aplicado reajuste, utilizando o Índice INPC.

**16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme preceitua o art. 124, II, “d”, ad Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** A administração terá até 5 (cinco) dias úteis, para analisar o pedido de realinhamento, sendo que nesse interregno não haverá interrupção na execução do contrato.

**16.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**17.1.** A **CONTRATADA**, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto **CONTRATADA**, podendo se utilizar da estrutura física, operacional e técnica da empresa, sob sua responsabilidade direta.

**18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MOTIVOS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**18.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**18.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**18.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**18.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

**18.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**18.1.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;

**18.2.** A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, do

artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021:

**18.2.1.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**18.2.2** repetidas suspensões que totalizem 3 (três) meses, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**18.2.3.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, relativa a pagamento ou de parcela de pagamentos devidos pelo Município, a **CONTRATADA** pelos serviços já prestados;

**18.2.4.** O não atendimento, das condições dispostas no **item 18.2**, poderá implicar rescisão contratual.

**19.0. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS – LGPD:**

**19.1.** A empresa autoriza aos agentes de tratamento a utilização dos seus dados, para fins de avaliação mercadológica, pesquisas de atos impeditivos de contratação, questões de natureza fiscal, social e trabalhista, e demais tratamentos visando a busca de situações de impedimento, e apresentação do profissional no mercado na apresentação de profissional de notória especialização na área de Contratações Públicas, conforme Art. 7º, I e II da Lei n.º 13.709/2018. (LGPD).

**20.0. – CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS – LGPD:**

**20.1.** A empresa autoriza aos agentes de tratamento a utilização dos seus dados, para fins de avaliação mercadológica, pesquisas de atos impeditivos de contratação, questões de natureza fiscal, social e trabalhista, e demais tratamentos visando a busca de situações de impedimento, e apresentação do profissional no mercado na apresentação de profissional de notória especialização na área de Contratações Públicas, conforme Art. 7º, I e II da Lei n.º 13.709/2018. (LGPD).

**21.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** O contratado se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

**21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**21.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**21.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

**21.2.1.** advertência;

**21.2.2.** multa;

**21.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**21.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**21.2.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**21.2.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**21.2.5.3.** circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**21.2.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**21.2.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.3.** Os licitantes remanescentes não são obrigados a aceitar a executar a o objeto contratado, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.4.** A sanção disposta no item 21.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021:

**21.5.** A sanção prevista no item 21.2.2. calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**21.6.** A sanção prevista no Item 21.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.7.** A sanção prevista no Item 21.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.8.** A sanção prevista no Item 21.2.4., observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os

prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

**21.9.** A rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratado documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.

**21.10.** A Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **22.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES DE MULTAS:**

**22.1.** O atraso injustificado no pagamento do CONTRATADO, sujeitará ao CONTRATANTE, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, juros moratórios de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias úteis momento em que poderá ser solicitado pelo CONTRATADO a suspensão do fornecimento dos bens, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

**22.2.** A rescisão unilateral por interesse da Administração, ensejará multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total do contrato, que serão corrigidas até o momento do efetivo pagamento.

**22.3.** Eventual sanção a ser aplicada ao CONTRATADO, dependerá de processo administrativo, em razão do devido processo legal, e observará a disposição contida no art. 156, § 1º da Lei n.º 14.133 de 2021, observada a dosimetria adequada de valores, exceto os casos de advertência ou aplicação de multa, que será processado no processo da licitação.

#### **23.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**23.1.** As partes dão ao presente instrumento de contrato o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

**23.2.** E por estarem assim justos e acordados **CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS**, assinam esse Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 1 (uma) delas destinada a **CONTRATADA** e 2 (duas) destinadas à administração municipal,

**23.3.** Fica eleito o foro da **Comarca de Pires do Rio - GO**, ou outra jurisdicionada, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste instrumento de contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

**23.4.** Demais disposições sobre a contratação se fazem presentes no **Termo de Referência** e demais documentos de instrução processual.

**Urutai/GO, aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2024.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome.** \_\_\_\_\_ **CPF.** \_\_\_\_\_

**Nome.** \_\_\_\_\_ **CPF.** \_\_\_\_\_